



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Fone: (0xx14) 343-1144
CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 084 / 99

“Faculta a antecipação de pagamento de 13º Salário (Gratificação Natalina) aos servidores Públicos Municipais e dá outras Providências”.

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR** :

ARTIGO 1º - Fica ao Poder executivo Municipal, facultado o direito de antecipar o pagamento do 13º Salário (Gratificação Natalina), aos servidores públicos municipais.

ARTIGO 2º - O pagamento será efetuado no mês de aniversário do servidor, mediante opção de cada funcionário, que poderá manifestar preferência pela percepção do 13º salário, de conformidade com o disposto na Legislação própria.

ARTIGO 3º - Esta Lei complementar, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

CANITAR, 30 DE DEZEMBRO DE 1.999

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
008, fls. 04, Livro nº 01
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 30 / 12 / 99

José Bernardo de Mendonça Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL